



Termo Aditivo 00009/2025-8

Processos: 02435/2018-8, 03314/2024-1, 01949/2022-1, 05817/2021-6

Classificação: Convênios

Criação: 31/01/2025 16:57

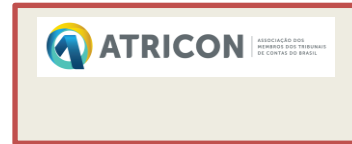
Origem: GAP - Gabinete da Presidência

Quarto Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon – e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

Pelo presente termo aditivo, de um lado, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, doravante denominada Atricon, entidade de classe inscrita no CNPJ sob o número 37.161.122/0001-70, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 1073, 1º andar, CEP 70.830-018, Brasília (DF), neste ato representada por seu Presidente, Edilson Silva, e, de outro lado, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, doravante denominado TCEES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP 29.050-913 – Vitória/ES, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Domingos Augusto Taufner, resolvem celebrar entre si o Quarto Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, formalizado em 30/03/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto ampliação do escopo do **Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018**, com a correspondente alteração do valor das contribuições financeiras da Atricon e dos Tribunais de Contas, bem como a atualização do Plano de Trabalho, que contemplará as ações a serem adotadas pela Atricon e pelo TCEES ao longo de sua vigência, sem prejuízo do objeto originalmente avençado.



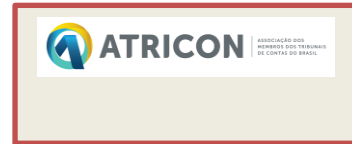
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

A ampliação das ações de cooperação e colaboração mútua entre o TRIBUNAL DE CONTAS e a ATRICON, estabelecidas no Convênio nº 01/2018, visam a alcançar as atividades afetas à organização e acompanhamento da agenda institucional da ATRICON, incluindo a organização de eventos institucionais; apoio técnico-especializado nas áreas jurídica, contábil/fiscal, comunicação e marketing; produção audiovisual, desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON, relacionados, direta e indiretamente, aos programas já contemplados no escopo do convênio plurilateral; apoio e assessoramento à atuação da ATRICON em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do sistema controle externo brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Para execução do objeto deste ajuste, os partícipes, além da colaboração e cooperação técnicas necessárias, contribuirão financeiramente conforme os prazos e valores estabelecidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATRICON destinará o valor anual de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em cota única até 15 de junho de cada ano, para as atividades e ações previstas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018 e Termos Aditivos subsequentes, com destaque para o Programa de Qualidade e Agilidade (QATC); Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC); Rede InfoContas; participação na ENCCLA e na OLACEFS; Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP); auditorias ordenadas no âmbito do Controle Externo; ações relativas à organização e acompanhamento da agenda institucional da ATRICON, incluindo organização eventos institucionais; apoio técnico-especializado nas áreas jurídica, contábil/fiscal, comunicação e marketing; produção, edição e publicação de peças para redes sociais; produção audiovisual; desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON; serviços de apoio e assessoramento à atuação da Atricon em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do sistema de controle externo brasileiro, consoante previsto no estatuto da entidade;



projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da Atricon, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, consensualismo e a proposta da lei processual de contas.

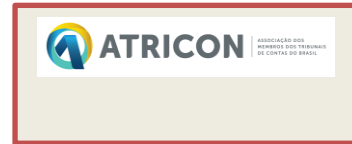
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os TRIBUNAIS DE CONTAS partícipes destinarão o valor anual **de R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para o custeio de despesas com diligências, material de expediente, contratação de profissionais técnicos (se necessário), deslocamentos (passagens aéreas, terrestres etc.) e diárias, bem como outros gastos fixos ou variáveis diretamente relacionados com o Programa de Qualidade e Agilidade (QATC) e o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC); a Rede InfoContas; a participação na ENCCLA e na OLACEFS; o Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP); as auditorias ordenadas no âmbito do Controle Externo; ações relativas à organização e acompanhamento da agenda institucional da ATRICON, incluindo organização eventos institucionais, apoio técnico-especializado nas áreas jurídica, contábil/fiscal, comunicação e marketing; produção, edição e publicação de peças para redes sociais; produção audiovisual; desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON; serviços de apoio e assessoramento à atuação da Atricon em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do sistema de controle externo brasileiro, consoante previsto no Estatuto da entidade; projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da Atricon, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, consensualismo e a proposta da lei processual de contas.

A contribuição será efetuada mediante o repasse de recursos financeiros diretamente em conta única e específica (Banco do Brasil, Agência nº 3478-9 e Conta Corrente nº 55632-7), a ser paga em parcela única ou conforme o cronograma de desembolso assim estabelecido:

I - até 15 de fevereiro de cada ano: R\$ 30.000,00.

II - até 15 de abril de cada ano R\$ 30.000,00.

III - até 15 de junho de cada ano: R\$ 40.000,00.



Excepcionalmente, os partícipes poderão solicitar a emissão de boleto bancário para efetivação do repasse, o que deve ser requerido por meio de solicitação expressa a ser encaminhada ao endereço eletrônico atrimon@atrimon.org.br.

CLÁUSULA QUARTA– DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para adequar-se às alterações introduzidas pelo presente termo aditivo, o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, contemplará as ações acrescentadas, sem prejuízo daquelas já previstas por meio do Terceiro Termo Aditivo, mantendo-se o período de vigência atual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ficam mantidas as disposições previstas na Cláusula Sexta do instrumento originário para a prestação de contas do repasse do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018 .

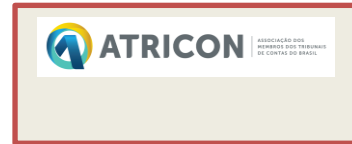
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018 e Termos Aditivos subsequentes.

Brasília, 31 de janeiro de 2025.

Conselheiro Edilson Silva,
Presidente da Atricon.

Conselheiro Domingos Augusto Taufner,
Presidente do TCEES.



PLANO DE TRABALHO

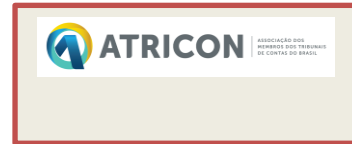
1 – DADOS DOS PARTICIPES

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON	CNPJ/MF 37.161.122/0001-70	Natureza Jurídica Associação Privada
Endereço SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 1073, 1º andar, Brasília-DF		CEP 70.830-018
Nome do Responsável Edilson Silva		

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	CNPJ/MF 28.483.014/0001- 22	Natureza Jurídica
Endereço Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória (ES),		CEP 29.050-913
Nome do Responsável Domingos Augusto Taufner		

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

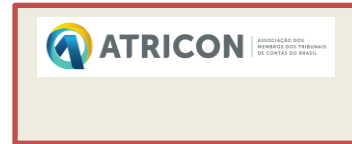
Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018



Estabelecer a cooperação e a colaboração mútuas entre os **TRIBUNAIS DE CONTAS** e a **ATRICON** para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica e científica, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil, bem como à defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais e do controle externo, no âmbito de projetos, tais como o Programa QATC, o MMD-TC, a Rede INFOCONTAS, o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), a participação na ENCCLA e na OLACEFS e a Comunicação Institucional. Ficam ampliadas as ações para o alcance de atividades afetas à organização e acompanhamento da agenda institucional da ATRICON, incluindo organização eventos institucionais, apoio técnico-especializado nas áreas jurídica, contábil/fiscal, comunicação e marketing, produção, edição e publicação de peças para redes sociais, produção audiovisual, desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON, relacionados, direta e indiretamente, aos programas já contemplados no escopo do convênio plurilateral; apoio e assessoramento à atuação da ATRICON em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do sistema controle externo brasileiro.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, visando ao fortalecimento do sistema Tribunal de Contas custeará com os recursos específicos arrecadados com o Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001-2018, as atividades diretamente relacionados com o Programa de Qualidade e Agilidade (QATC) e o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC), a Rede InfoContas, a participação na ENCCLA e na OLACEFS, o Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP), as auditorias ordenadas no âmbito do Controle Externo, ações relativas à organização e acompanhamento da agenda institucional da ATRICON, incluindo organização eventos institucionais, apoio técnico-especializado / assessoramento nas áreas jurídica, contábil/fiscal, comunicação e marketing, produção, edição e publicação de peças para redes sociais, produção audiovisual, desenvolvimento



de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON, serviços de apoio e assessoramento à atuação da Atricon em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do e do sistema de controle externo brasileiro, consoante previsto no Estatuto da entidade, projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico da Atricon, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, consensualismo e a proposta da lei processual de contas. A Atricon também colocará à disposição dos Tribunais de Contas Convenentes suas instalações e recursos humanos em Brasília-DF, os quais poderão ser utilizados como suporte e apoio às respectivas demandas institucionais e de representação na Capital da República.

A seguir arrola-se sinteticamente os objetivos das ações e atividades ampliadas:

3.1 – Promoção da defesa das competências, prerrogativas e interesses institucionais dos Tribunais de Contas do Brasil e do sistema de controle externo junto aos Tribunais Superiores (STF, STJ e TSE) e ao Poder Legislativo federal (Senado e Câmara dos Deputados).

A ampliação do papel institucional da Atricon implicou uma atuação mais destacada em questões relacionadas aos interesses do controle externo. Além de pautar temas importantes, como a efetividade das políticas públicas no cenário político, contribuindo para uma agenda pública que esteja voltada aos interesses da sociedade, a Atricon tem atuado na mediação do equilíbrio de forças entre os poderes do Estado objetivando que as prescrições normativas prevejam novos arranjos e estratégias de atuação que permitam, na prática, ações de defesa (e ressarcimento) do erário, probidade administrativa, segurança jurídica e efetividade de políticas de políticas públicas.

Toda essa articulação político-institucional e agenda pública promovida pela Atricon junto ao Poder Legislativo federal (Senado e Câmara dos Deputados) e demais órgãos públicos federais (CGU, Ministérios, STN. dentre outros), com a finalidade de debater temas relevantes para o controle externo brasileiro (audiências e representação institucional), tem exigido um aparelhamento administrativo mais robusto e assessoramentos técnico-especializados nas esferas judicial, legislativa e administrativa.

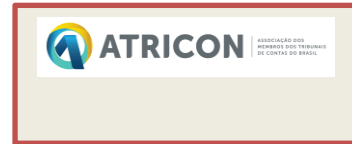
Ademais, destaca-se que houve um aumento significativo de ações de defesa de prerrogativas e sobre temas/institutos inerentes à atuação dos Tribunais de Contas junto aos Tribunais Superiores (notadamente, junto ao STF, em ações diretas de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceitos fundamentais, como *amicus curiae*). Isso também ocorreu nos Judiciários estaduais, nos quais a Atricon atua, igualmente, na defesa do sistema de controle externo brasileiro, em apoio ao Tribunal de Contas local.

3.2 – Formação de rede estratégica de comunicação e marketing institucional para fortalecimento da imagem das Cortes de Contas e da promoção da transparência das ações de controle.

Sabemos que, historicamente, os Tribunais de Contas são deficitários de ações de comunicação com a sociedade. Isso gerou, ao longo dos anos, desconhecimento do seu papel e valor e, ainda, sujeição a vulnerabilidades externas, como a indução de opinião pública negativa a respeito da atuação dos Tribunais de Contas.

Em um mundo cada vez mais digital e diversificado, as ações de comunicação, por múltiplos canais, devem ser priorizadas. A rede estratégica de comunicação e marketing dos Tribunais de Contas foi idealizada como uma instância permanente de apoio, discussão, articulação, consolidação e execução de ações de comunicação e transparência, em busca do fortalecimento da imagem e do relacionamento dos Tribunais de Contas junto à sociedade; e tem justificado a alocação prioritária de recursos da Atricon, como o recente evento realizado em Vitória/ES (II CNCTC) e contratações correlatas (serviços técnico-profissionais).

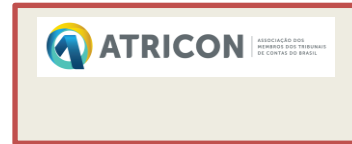
Portanto, inegável a necessidade de aumento das ações voltadas a dar maior visibilidade à Atricon, cenário no qual se destacam, para além da comunicação tradicional com a imprensa, ações de marketing, com produção audiovisual, edição e publicação de peças específicas e impulsionamentos para as principais redes sociais, coberturas fotográficas, além de maior organização e eficiência no acompanhamento da agenda institucional da ATRICON e na realização de eventos institucionais.



4 – METAS E AÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – Promoção da defesa das competências, prerrogativas e interesses institucionais dos Tribunais de Contas do Brasil e do sistema de controle externo junto aos Tribunais Superiores (STF, STJ e TSE) e ao Poder Legislativo federal (Senado e Câmara dos Deputados).

META:	<p>Ampliar a articulação político-institucional e agenda pública promovida pela Atricon junto ao Poder Legislativo federal (Senado e Câmara dos Deputados)</p> <p>com a finalidade de debater e se articular junto aos projetos de lei em temas relevantes para o controle externo brasileiro.</p>
AÇÕES:	<p>Subsidiar a atuação de Assessoria Parlamentar continuada, para prestação de serviços de consultoria técnica/legislativa, notadamente sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">a) acompanhamento de proposições legislativas no âmbito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal de matérias de interesse do Sistema Tribunal de Contas do Brasil;b) apresentação de minutas de emendas, relatórios, pareceres, requerimentos às proposições em tramitação nas Casas Legislativas de matérias de interesse do Sistema Tribunal de Contas do Brasil;c) acompanhamento junto às comissões das Casas (Câmara e Senado) das proposições cujas matérias são pertinentes ao Sistema Tribunal de Contas do Brasil;d) apresentação de propostas de projetos de lei (PL), Emenda à Constituição (PEC), Lei Complementar (PLC) e Emenda à Medida Provisória (MPV), e demais proposições de interesse do Sistema Tribunal de Contas do Brasil;e) agendamento de reuniões parlamentares e provocação de

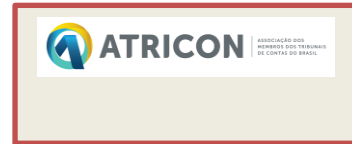


	<p>audiências públicas de matérias de interesse do Sistema Tribunal de Contas do Brasil;</p> <p>f) atuação direta nas proposições de interesse do Sistema Tribunal de Contas do Brasil, proporcionando efetiva defesa nas questões que afetam direta ou indiretamente as respectivas atividades.</p>
--	--

META:	Reforçar as ações de defesa de prerrogativas e sobre temas/institutos inerentes à atuação dos Tribunais de Contas junto aos Tribunais Superiores, bem como nos Judiciários estaduais, nos quais a Atricon atua, igualmente, na defesa do sistema de controle externo brasileiro, em apoio ao Tribunal de Contas local.
AÇÕES:	Subsidiar a atuação de escritório de advocacia especializado, para atuação na defesa dos interesses da Atricon e do sistema de controle externo perante os Tribunais Superiores, notadamente, junto ao Supremo Tribunal Federal, em ações diretas de inconstitucionalidade e arguição de descumprimento de preceitos fundamentais, como <i>amicus curiae</i> .

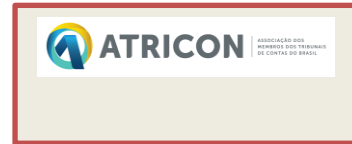
4.2 – Formação de rede estratégica de comunicação e marketing institucional para fortalecimento da imagem das Cortes de Contas e da promoção da transparência das ações de controle.

META:	Sem prejuízo dos objetivos e metas já fixados por ocasião do Terceiro Termo Aditivo, almeja-se o fortalecimento da imagem e do relacionamento dos Tribunais de Contas junto à sociedade, através
--------------	--



	<p>de ações voltadas a dar maior visibilidade à Atricon, cenário no qual se destacam, para além da comunicação tradicional com a imprensa, ações de marketing, com produção audiovisual, edição e publicação de peças específicas e impulsionamentos para as principais redes sociais, coberturas fotográficas, além de maior organização e eficiência no acompanhamento da agenda institucional da ATRICON e na realização de eventos institucionais.</p>
AÇÕES:	<p>a) Subsidiar a prestação de serviços de <i>Social Media</i> - serviço profissional para o gerenciamento, produção, edição e publicação de peças para as redes sociais da Atricon (<i>Instagram, Facebook, WhatsApp e Linkdin</i>).</p> <p>b) Subsidiar a prestação de serviços de editoração gráfica para produtos digitais e impressos, que incluem: editoração, criação de projetos gráficos, artes, elaboração de padrão de imagens de divulgação (enxoval de peças), diagramações de publicações digitais e impressas, captação e edição de imagens para uso no ambiente digital e em impresso, gerenciamento de publicações no site da Atricon e outros conteúdos que se fizerem necessários.</p> <p>c) Subsidiar a prestação de serviços visando coberturas fotográficas, sobretudo dos eventos institucionais da Atricon.</p> <p>d) Subsidiar a prestação contínua de serviços de assessoria no planejamento, organização e realização de eventos institucionais da Atricon.</p>

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



O incremento da contribuição financeira estabelecida no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica n.º 01/2018 decorre da imprescindibilidade de que os programas e projetos contem com uma estratégia de sustentação, objetivando evitar que sofram solução de continuidade ou medidas de contingenciamento, em razão de fatores ambientais externos que possam resultar em riscos às ações planejadas a médio e longo prazo.

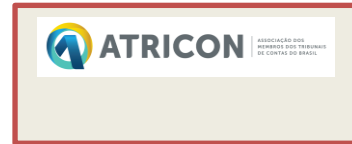
Ainda, a execução dos projetos e planos de trabalho relacionados ao portfólio estratégico da Atricon; as ações integradas e de defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais do sistema Tribunais de Contas tem demandado, cada vez mais, recursos logísticos, humanos e financeiros, aparelhamento e soluções de terceiros, suportados, em grande parte, pelos recursos oriundos do convênio plurilateral.

Além do crescimento expressivo da demanda, inclusive, mediante a contratação de terceiros, a alta de preços (passagens aéreas, hospedagens, prestação de serviços, em geral) tem gerado maiores dispêndios financeiros à Atricon.

Objetivando oferecer e garantir sustentação para a missão institucional, fez-se necessário o aumento da contribuição financeira para dar sustentação, direta e indiretamente, aos programas de âmbito institucional. O presente Plano de Trabalho contempla as ações acrescentadas, sem prejuízo daquelas já previstas por meio do Terceiro Termo Aditivo, mantendo-se o período de vigência atual e forma de desembolso dos recursos.

6 – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A fiscalização da execução deste Plano de Trabalho ficará a cargo dos designados pela Atricon e TCEES, em conjunto com a Comissão Executiva do Plano de Trabalho, criada em razão do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica n° 001/2018, firmado entre a ATRICON e demais TRIBUNAIS DE CONTAS, instituída com 2 (dois)



representantes indicados pela ATRICON e 3 (três) representantes indicados pela maioria simples dos TRIBUNAIS DE CONTAS partícipes das ações detalhadas neste Plano.

A **ATRICON**, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do Convênio, prestará contas únicas e totais dos recursos repassados, devendo, no encerramento de cada exercício ou sempre que solicitado por qualquer dos partícipes, prestar contas únicas parciais dos projetos, atividades e recursos relacionados com o Convênio.

7 – DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

A ATRICON e o TCEES declaram que o presente Plano de Trabalho encontra-se de acordo com a legislação em vigor.

Brasília, 31 de janeiro de 2025.